



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/92

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES Nº 015/2026

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 014/PMMA/2026

AUTORIA: Executivo Municipal.

Ementa:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº **014/PMMA/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por **escopo a Criação do Conselho Municipal de Educação de Ministro Andreazza/RO**.

O Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

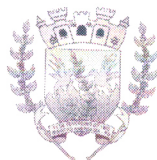
É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 12 de março de 2026, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Educação Saúde e Assistência Social, procederam com a apreciação do projeto epigrafoado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que, seus membros tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 – 13/02/92

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem os membros destas Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 013/PMMA/2026** e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho _____
Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro _____
Membro: Ver. Alexandro Conte Firme _____

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nemias Moura de Aquino _____
Vice-Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho _____
Membro: Ver. Alexandro Conte Firme _____

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver. Alexsandro Conte Firme _____
Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuino de Souza _____
Membro: Ver. Sadrak de Carvalho _____